

Lei n.º 13. *

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e seu Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o quadro urbano da cidade, no rumo sul-este, ampliando, numa quadra, na rua Índia Calogeras, rua Luiz Pinto e Luiz de Larias, com travessa na rua Paraná e Guaracá, sendo que a travessa do quadro denominar-se-á Getúlio Vargas.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Baranjeiras do Sul, em 17 de novembro de 1953

Amanturo Carlos Stefano
 Prefeito Municipal
 Antônio D. Silva
 Secretário da Prefeitura

Lei n.º 14. *

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou, e seu Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir uma ponte de madeira, sobre o Rio Vermont, na sede da vila e distrito do mesmo nome, neste município.

Art.º 2.º - Fica igualmente o Poder
Executivo, autorizado a abrir crédito especial
na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil
cruzados) para pagamento da construção da
ponte acima referida.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Caranheiras do Sul, em 17 de novembro de
1953.

Amantio Carlos Stefani
Prefeito Municipal
Pedro H. Lillo
Secretário da Prefeitura

Lei nº 15*

A Câmara Municipal de Caranheiras
do Sul, Estado do Paraná, decretou e a Prefeitura
Municipal, sancionou a presente Lei

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado, a contratar no serviço de Uguia do Carrosso,
dois turnos de seis homens cada um, com
cozinha em separado e condições permanentes para
uma delas, que ficará a cargo do Engenheiro em
cargos dequile serviços;

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo, au-
torizado em abrir um crédito especial na impor-
tância de R\$ 19.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para
atender as despesas extras, inclusive estadia
dos engenheiros neste cidade;

Art.º 3.º - Revogam-se as
disposições em contrário. Edifício da Prefeitura